



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Decreto Municipal n.º 017/2020 - GPM/NP

Revoga o Inciso I do Art. 2º e os §§ 1º, 3º, 5º e 6º do Decreto Municipal n.º. 016/2020 – GPM/NP e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Uiraci Soares Silva, Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, XXVI, da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal n.º. 016/2020 – GPM/NP;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Associação Comercial e Industrial de Novo Progresso – ACINP;

CONSIDERANDO que a redução no horário de funcionamento do comércio, no âmbito do Município de Novo Progresso, não foi eficaz na redução do fluxo e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a retomada do horário normal de funcionamento, neste momento, não prejudica as ações previstas no Plano de Contingência Estadual e Municipal para enfrentamento Emergencial em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de redução dos impactos financeiros e econômicos no âmbito de Município de Novo Progresso e dentro de sua competência, sem colocar em risco à saúde pública, especialmente sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Novo Progresso, à pandemia do coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 004/2020 do Ministério Público através da 1ª Promotoria de Justiça de Novo Progresso;

CONSIDERANDO as determinações do Governo do Estado do Pará, contidas no Decreto Estadual n.º 609 de 16 de março de 2020, com as posteriores alterações publicadas em Edições Extras do Diário Oficial do Estado do Pará, inclusive pela última edição de 12 de maio de 2020, publicada em Edição Extra do D.O.E. n.º. 34.214, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

~~Art. 1º. Sem prejuízo das medidas adotadas pelo Decreto Municipal n.º. 013/2020 - GPM/NP, fica revogado o Inciso I do Art. 2º e os §§ 1º, 3º, 5º e 6º do Decreto Municipal n.º. 016/2020 – GPM/NP, retirando-se a restrição de horário de funcionamento do comércio,~~





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



~~mantidas as demais disposições. (Revogação Tácita – Decreto Estadual 609-2020 Edição de 12.05.2020)~~

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, aos 28 de março de 2020

Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal

